



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO
Nº 006/2022

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS E ANÁLISE DE NOVAS FUNÇÕES, FIRMADO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA, DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Ver.

1/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnégócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

E de outro lado como:

CONTRATADA: A empresa **TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 11.521.613/0001-90, com sede na Av. Sagitário, nº 138, Conj. 211 B – Torre 2, Alphaville / Tamboré, Município de Barueri, Estado de S. Paulo, CEP 06473-073, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **Willians Correia Pinho Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], os quais se obrigam, mutuamente, a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS E ANÁLISE DE NOVAS FUNÇÕES**, conforme o contido neste termo e a proposta apresentada, datada de 10 de junho de 2022, que também é indissociável do presente instrumento.

1.2. A fundamentação legal para o presente termo é o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato possui vigência de 12 (doze) meses, vigendo de **11 de junho de 2022** a **11 de junho de 2023**, podendo ser aditado e prorrogado nas formas da legislação vigente.

2/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnegócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo se atribui o valor estimativo de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em 12 (*doze*) parcelas mensais, iguais e sucessivas, **de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo no Departamento de Compras, Suprimentos e Patrimônio e do respectivo aceite, nas formas previstas no Art. 67 c/c Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do ateste da Encarregada de Recepção, a Sra. **Sandra Goreti de Carvalho**, servidora designada, conforme a cláusula oitava, para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto (serviço) do presente termo.

3.2.1. Havendo incorreções no que toca à expedição da nota fiscal, o referido documento será devolvido, quando então ficará sobrestado o prazo para pagamento aludido no item 3.2 deste instrumento.

3.2.2. Havendo a correção da documentação devolvida, aludida no item anterior, será reaberto o prazo para pagamento quando da sua nova apresentação, desde que esteja livre dos vícios que ensejaram a sua devolução.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma.

3.4. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº **17.17.17 01.031 7040 4051**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador vigente;
- II. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a CONTRATANTE;
- IV. Solicitar previamente à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura interna necessária ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;
- V. Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste Contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas;
- VI. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da CONTRATANTE;
- VII. Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato;
- VIII. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;
- IX. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e/ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste Contrato;
- X. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da CONTRATANTE;
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

4/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

- XII. Zelar pela perfeita execução da locação contratada e dos serviços auxiliares (upgrade, update, acesso remoto, etc) dela decorrentes;
- XIII. Atender, no prazo máximo de 48 horas, as solicitações que se fizerem necessárias, referentes à questionamentos sobre o objeto ora contratado;
- XIV. Cumprir de meticulosa e constante, os serviços auxiliares do objeto contratado;
- XV. Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- XVI. Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente;
- XVII. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do presente termo independente de solicitação;
- XVIII. Prestar o serviço de licença de uso de software para cadastramento dos visitantes à sede da CONTRATANTE, objeto desta contratação, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente;
- XIX. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registros das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;
- XX. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA;
- XXI. Disponibilizar acesso a suporte técnico por via telefônica, e-mail e aplicativo de mensagens.
- XXII. Atender os acréscimos, se solicitados, no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias e as supressões no prazo máximo de 10 (*dez*) dias contados da ciência da CONTRATADA da solicitação da CONTRATANTE;
- XXIII. Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a CONTRATANTE quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela CONTRATADA para outros usuários de idênticos ou similares objetos;
- XXIV. Cumprir fielmente os serviços descritos no memorial descritivo nas exatas condições constantes da proposta comercial, ambas anexas.

CÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

5/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

5.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

5.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

6.1. Em caso de inexecução parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (*um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Na hipótese de persistência, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos, e;
- d. Cumulativamente, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em certames no Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

8.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pela Encarregada de Recepção da CONTRATANTE, a Sra. **Sandra Goreti de Carvalho**.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

7/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

9.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

9.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 10 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
EIRELI
Sr. Willians Correia Pinho Santana
Diretor Geral

Testemunhas:

Assinatura : _____

Assinatura : _____

Nome: **Américo Mamoru Hayashi**

Nome: **Yurika Haraki**

RG: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

8/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnegócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: **11.521.613/0001-90**

VIGÊNCIA: de **11/06/2022 a 11/06/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS E ANÁLISE DE NOVAS FUNÇÕES.**

VALOR: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC (Cód. de Processo Civil).
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 10 de junho de 2022.

9/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnegócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	CPF.: [REDACTED]
Cargo/Função: VEREADOR / PRESIDENTE DA CÂMARA	
RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]
End. Res.: [REDACTED]	
Email instit.: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	Email pess.: [REDACTED]
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: WILLIANS CORREIA PINHO SANTANA	CPF.: [REDACTED]
Cargo/Função: Diretor Geral	
RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]
End. Res.: [REDACTED]	
Email instit.: willians@tecnegocios.com.br	Email pess.: [REDACTED]
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

10/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnegócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome: SANDRA GORETI DE CARVALHO OLIVEIRA	CPF.: [REDACTED]	
Cargo/Função: ENCARREGADA DE RECEPÇÃO / RECEPCIONISTA		
RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Res.: [REDACTED]		
Email instit.: sgoretic@hotmail.com	Email pess.: [REDACTED]	
Fone(s): [REDACTED]		

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA		
Cargo/Função: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio / Câmara Mun. de Suzano		
Endereço: Rua Três Poderes, 65 - Jd. Paulista - Suzano/SP - CEP 08675-225		
Fone(s): (11) 4744-8001	(11) 4744-8072	Email pessoal: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

*** **

11/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
Tecnologias





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **TECNEGÓCIOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: **11.521.613/0001-90**

VIGÊNCIA: de **11/06/2022 a 11/06/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS E ANÁLISE DE NOVAS FUNÇÕES.**

VALOR: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do EE Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 10 de junho de 2022.

VER. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

12/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jd. Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 006/2022
TecnógiOS

